



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 18/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE MATOS FILHO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE MATOS FILHO, dantes denominada Escola MUNICIPAL D. PEDRO I, localizada na localidade Salgadinho, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º- Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE MATOS FILHO, as Escolas:

- Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade;
- Escola Municipal Santo Antonio;
- Escola Municipal D. Pedro I;
- Escola Municipal Castro Alves;
- Escola Municipal Rui Barbosa;
- Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes;
- Escola Municipal D. Pedro II;
- Escola Municipal Santa Barbara;
- Escola Municipal São José;
- Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Santa Rita;
- Escola Municipal São Marcos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Escola Municipal Paulo II;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995

João Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

João Carlos Leal Vieira